

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**Lei N.º 1.942/2008

AMPLIA PERÍMETRO URBANO E CONTEM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado de Santa Catarina,

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,

**TORNA PÚBLICO** a todos os habitantes deste  
Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ELE sanciona  
e promulga a seguinte Lei

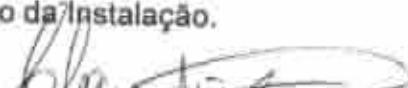
Art. 1º - Fica ampliado o Perímetro Urbano, aprovado pela Lei Municipal nº 763/87  
e alterado pelas Leis 1370/98, 1770/2005 e 1830/2006, com a inclusão de Partes  
dos lotes rurais nºs 09, 11 e 12 de propriedade de Rubin Graup, Jandir Taube,  
Romeu Graff, Remi Brandt e Juvir Bosi, as margens da rodovia municipal GRS  
030, que liga a sede do município de Guarujá do Sul até a comunidade de Linha  
Pessegueiro, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão  
oneradas dos itens orçamentários específicos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente  
Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC  
13 de Novembro de 2008

57º ano da Fundação e 46º ano da Instalação.



Cláudio Inácio Weschenfelder  
Prefeito Municipal

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data  
supra.



Ademir Arnildo Kuhn  
Secretario da Administração e Fazenda